



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 259/2016
PROJETO DE LEI Nº 430/2015
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Dispõe sobre a criação do Título de Responsabilidade Social Empresa Amiga da Criança Autista no Estado da Paraíba, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Título de Responsabilidade Social Empresarial “Empresa Amiga da Criança Autista”.

Parágrafo único. Para os fins a que se destina esta Lei, entende-se por Título de Responsabilidade Social Empresarial a certificação outorgada pelo Estado às empresas que desenvolvem ou contribuem com programas de assistência social mediante convênios estabelecidos com Organizações Não Governamentais com foco na criança autista.

Art. 2º O Poder Executivo regulará eventuais casos omissos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 24 de fevereiro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente